

PROJETO DE LEI Nº 759, DE 2003

Institui o Dia Nacional da Cultura de Paz nas escolas públicas e privadas, e dá outras providências.

Autora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I. RELATÓRIO

Projeto de Lei Nº 759 de autoria da Deputada Maria do Rosário institui o Dia Nacional da Cultura da Paz nas escolas públicas e privadas e dá outras providências. Institui o dia 09 (nove) de agosto como o Dia Nacional da Cultura da Paz. Neste dia em todos os estabelecimentos escolares públicos e privados serão realizadas atividades voltadas para o tema da Paz. A data deverá constar do calendário escolar e a definição e o planejamento das ações estará a cargo de cada instituição.

II. VOTO DO RELATOR

Nas últimas décadas o crescimento da violência tem sido uma das maiores fontes de preocupação da sociedade brasileira. Com frequência recorre-se a argumentos de ordem econômica, social, ou cultural, para explicar este aumento. Seja como fruto da degradação da vida dos estratos menos privilegiados da população, da disseminação das drogas, ou dos valores individualistas preponderantes na atualidade, ou de quaisquer outros fatores que se queira tomar, a intensidade de sua ocorrência está a desafiar a população e os poderes públicos em busca de uma solução.

Atualmente a violência é um fenômeno onipresente. Manifestando-se em diversas formas, da segregação social, intolerância sexual, discriminação racial, opressão de gênero até os vários níveis de agressão física, a violência deixou de ser um tema de discussão para ser uma perversa componente de nossa contemporaneidade. É impossível não se falar hoje de uma cultura da violência, pois que já se manifesta até nas escolas, atingindo crianças e adolescentes, com conseqüências desastrosas na sua formação.

O esgarçamento do tecido social que pode ser constatado em cada ato de violência que pontua nosso cotidiano, nos leva a refletir sobre o descenso dos valores que pregam a dignidade humana e a dirigir nossos melhores esforços no sentido de resgatar normas democráticas e solidárias de convivência humana. A procura incessante de formas de se antepor preventiva e pacificamente à violência, nos parece o único caminho para a construção de uma cultura de paz. Portanto, iniciativas como esta devem ser apoiadas e incentivadas, pois é através delas que poderemos reverter este quadro.

Parece-nos oportuno citar o Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, onde se declara que, "como as guerras nascem no espírito dos homens, é no espírito dos homens que devem ser erguidas as defesas da paz",

O Presente Projeto se inscreve nesta direção e conta com o nosso irrestrito apoio. Entendemos que enquanto poder legislativo, cabe-nos propor estratégias capazes de alterar este quadro perverso, buscando fomentar práticas que levem a passagem da cultura da violência a uma cultura de paz, portadora de valores imprescindíveis para toda a população, em especial para as gerações mais jovens, ainda em processo de formação.

Ressaltamos ainda a oportuna escolha da data proposta para se configurar no dia Nacional da Cultura da Paz: o dia 09 de agosto, aniversário de morte de Herbert de Souza, o Betinho. Ninguém melhor do que ele para ser homenageado nesta data, ele que fez de sua vida um testemunho concreto de luta por uma sociedade justa e solidária.

Por fim, queremos parabenizar a autora do Projeto de Lei e reafirmar nossa avaliação de que este Projeto é da maior importância neste momento em que, infelizmente, a violência nas suas diversas formas de expressão concreta, contamina todos os segmentos sociais e grupos etários. Iniciativas como esta ora em apreciação dizem muito sobre a possibilidade de construção de uma sociedade guiada por valores como cooperação, solidariedade, fraternidade e generosidade, ingredientes fundamentais para a construção de uma sociedade justa, humana e pacífica.

Finalizamos, parabenizando mais uma vez a nobre deputada pelo projeto ora em discussão e reiterando o nosso voto de apoio.

Pelas razões expostas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei de N° 759 de 2003.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003

Fátima Bezerra

Deputada Federal – PT/RN